



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

**Processo nº 1370.01.0035938/2020-44**

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2020.

**Procedência: Despacho nº 184/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA**

**Destinatário(s): Verônica Maria Ramos do Nascimento França**

**Assunto:** Arquivamento Mineração Ze de Duca SLA 3016/2020

### DESPACHO

Em 04 de agosto de 2020, o empreendimento Mineração Ze de Duca Ltda, localizado no município de Ouro Preto – MG, formalizou, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental de nº 3016/2020 na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades foram enquadradas na Deliberação Normativa (DN) 217/17 como:

1. “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” (código A-02-06-2), com Produção bruta de 5.641,56 m<sup>3</sup>/ano; e

2. Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (código A-05-04-6) com Área útil de 1,62.

Na caracterização do empreendimento, no SLA, consta se tratar de empreendimento de classe 2 com critério locacional 0 (zero). Entretanto, em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), foi constatado que incide sobre a área do empreendimento o critério locacional “empreendimento está/estará localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”. Cabe informar que nos autos do processo foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (Cadastro Ambiental Rural) (MG-3146107-860374B481A2416289D7BE7415C5E52) referente ao imóvel rural denominado fazenda Córrego Alegre (matrícula 6037).

O empreendimento obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) de nº 3415/2016, cuja validade expirou em 14/07/2020 e na qual foi autorizada a realização da atividade “Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento” (código A-02-07-0, DN 74/2004), com produção de 30 t/ano.

Devido ao empreendimento não ter regularização ambiental vigente, o processo de LAS/RAS em questão trata-se de uma **nova solicitação** e não de uma ampliação como foi assinalado no SLA. Deste modo, em função de tratar-se de empreendimento implantado em imóvel rural e também em função de o processo de LAS/RAS em tela tratar-se de nova solicitação, deve-se considerar a incidência de critério locacional 1 (um).

Considerando que o empreendimento está localizado em área rural inserida em Reserva de Biosfera, que não possui licença ambiental vigente e considerando ainda que o objeto do processo de LAS/RAS não é o mesmo da AAF já concedida ao empreendimento anteriormente, e que, portanto, o critério locacional 01 (um) deve ser considerado;

Considerando que a Instrução de Serviço (IS) SISEMA 06/2019 , em seu tópico 3.4.1, dispõe que *"o arquivamento é ação que se justifica por falha na instrução processual sob responsabilidade do empreendedor, podendo ocorrer de plano ou, também, após a solicitação das informações complementares."*;

Considerando que o artigo 13 da DN nº 217/2017 prevê que "deverá ser realizada caracterização do empreendimento por meio do preenchimento de formulário próprio, exigível para qualquer processo de regularização ambiental **e de inteira responsabilidade do empreendedor**" (Grifo nosso);

Sugere-se o arquivamento do processo de licenciamento ambiental de nº 3016/2020 do empreendimento Mineração Ze de Duca Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lacerda Ribeiro Henriques, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor(a)**, em 28/08/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 18789033 e o código CRC E8661405.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual****Parecer nº 17/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP/2020****PROCESSO Nº 1370.01.0035938/2020-44**

Senhora Superintendente,

Considerando que no dia 04/08/2020, o empreendedor formalizou, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo de licenciamento ambiental de nº 3016/2020, na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS”, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para regularizar as atividades de “lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento”, código A-02-06-2, e “pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, código A-05-04-6, DN 217/2017;

Considerando que na caracterização do empreendimento, o empreendedor declarou ser classe 2 com critério locacional 0 (zero), porém, em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IDE-SISEMA, ficou constatado que o “empreendimento está/estará localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”;

Considerando que o empreendimento não possui regularização ambiental vigente; que, dessa forma, o processo de LAS/RAS formalizado não é uma ampliação como foi assinalado no SLA; que, logo, deve-se considerar a incidência de critério locacional 1 (um);

Considerando o Despacho nº 184/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA sugerindo o arquivamento do nº 3016/2020, do empreendimento Mineração Zé de Duca LTDA. pelos fatos expostos;

Considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Recomendamos o arquivamento do nº 3016/2020, do empreendimento Mineração Zé de Duca LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Izabel Leite Duarte, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Maria Ramos do Nascimento Franco, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 18795542 e o código CRC 65A78D2C.

Criado por 04487173604, versão 2 por 04487173604 em 28/08/2020 15:34:37.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual**

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. Decisão Administrativa Arquivamento/2020

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2020.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM CM Metropolitana, no uso de suas atribuições legais, decide:

Considerando que no dia 04/08/2020, o empreendedor formalizou, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo de licenciamento ambiental de nº 3016/2020, na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS”, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para regularizar as atividades de “lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento”, código A-02-06-2, e “pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, código A-05-04-6, DN 217/2017;

Considerando que na caracterização do empreendimento, o empreendedor declarou ser classe 2 com critério locacional 0 (zero), porém, em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IDE-SISEMA, ficou constatado que o “empreendimento está/estaré localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”;

Considerando que o empreendimento não possui regularização ambiental vigente; que, dessa forma, o processo de LAS/RAS formalizado não é uma ampliação como foi assinalado no SLA; que, logo, deve-se considerar a incidência de critério locacional 1 (um);

Considerando o Despacho nº 184/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA sugerindo o arquivamento do nº 3016/2020, do empreendimento Mineração Zé de Duca LTDA. pelos fatos expostos;

Considerando o Parecer nº 17/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP/2020 recomendando o arquivamento do processo pelos fatos exposto;

Considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo de licenciamento ambiental nº 3016/2020, do empreendimento Mineração Zé de Duca LTDA.

Publique-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Gomes Barbosa, Superintendente**, em 28/08/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador

**18795982** e o código CRC **DF492139**.



---

Referência: Processo nº 1370.01.0035938/2020-44

SEI nº 18795982

---

Criado por [04487173604](#), versão 2 por [04487173604](#) em 28/08/2020 15:37:01.